LEI N° 028/05

SÚMULA: Autoriza a empresa **DEPÓSITO DE PAPEL NORTE DO PARANÁ LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel alienado, constante da Lei Municipal n° 065/03 de 28/07/03, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa **DEPÓSITO DE PAPEL NORTE DO PARANÁ LTDA.**, CNPJ 03-453.333/0001-64, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras n° 48-I-A/4-C, da quadra 03, com área de 1.182,50 m², situado no Parque Industrial Zona Norte I, recebidos por alienação através da Lei Municipal n° 065/03 de 28/07/03, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou, na conformidade da Lei n° 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n° 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de abril de 2005.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal